

## NOTIFICAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0002583-0

SAS - JT

EDITAL nº: 105/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFV-CCA

CAPACIDADE: 60

Fica por meio desta **NOTIFICADA** a OSC: Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH, que o prazo para apresentar a documentação regularizada e/ou os documentos abaixo assinalados, foram esgotados, conforme previsto na IN 03/SMADS/2018, ocasionando desta forma a desclassificação da mesma:

( ) **1**- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência de, no mínimo, **um ano** de existência da organização;

**1.1.** ( ) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil da Filial, caso exista;

( ) **2** - Certificado de matrícula ou credenciamento na SMADS;

( ) **3** - **Inscrição** da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo/COMAS-SP e, quando cabível,

**3.1.** ( ) **protocolo do requerimento de manutenção**, nos termos da Resolução COMAS-SP nº 1080, de 31 de março de 2016;

(**X**) **4** - Inscrição da organização da sociedade civil nos Conselhos de Direitos pertinentes ou

**4.1.** (**X**) **protocolo do requerimento de inscrição**, quando cabível (CMDCA);

( ) **5** - Inscrição da organização no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/93 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, ou protocolo de solicitação de inscrição;

( ) **6** - Inscrição no Cadastro Único de Entidades Parceiras do Terceiro – CENTS em vigor ou protocolo de solicitação de inscrição/reinscrição;

**6.1.** ( ) Inscrição no Cadastro Único de Entidades Parceiras do Terceiro – CENTS em vigor ou protocolo de solicitação de inscrição/reinscrição da FILIAL, quando houver;

( ) **7** - Documento que comprove que a organização funciona no endereço indicado;

( ) **8** - Estatuto Social registrado e atualizado, que preveja expressamente, o quanto exigido no art. 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/14;

( ) **9** - Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas ou em via de registro.

( ) **10** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (conforme modelo Anexo);

Declaração subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que:

( ) **11** - a organização possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades da parceria e ao correto cumprimento das metas estabelecidas;

- ( ) **12** - a organização e seus dirigentes não incidem em quaisquer das vedações previstas pelo art. 16 desta Portaria, as quais deverão estar descritas no documento
- ) **13** - a organização não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- ( ) **14** - a organização não emprega pessoa em regime de trabalho escravo;
- ( ) está ciente sobre a impossibilidade de celebrar parceria com a Administração Municipal caso possua pendências no CADIN Municipal.
- (X) **15** - Declaração de cada um dos dirigentes da organização, sob as penas da lei, de que não incidem nas vedações constantes do art. 1º, do Decreto Municipal 53.177, de 04/06/12; (ficha limpa de Gustavo Ramalho Mendes Garrido **(cargo na entidade: Secretário)**);
- ( ) **16** - Cópia da Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, sendo que, caso a organização não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, sob as penas da lei;
- ( ) **17** - Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em vigor, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, atual Ministério da Cidadania.
- ( ) **18** – Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, informamos a seguir as irregularidades que precisam ser sanadas dos itens assinalados:

**CADIN (pendente em 28/06/2019), OSC notificada via email na mesma data e não atendeu ao mencionado no Art. 32.**

**Informada a regularização pela OSC em 19/07/2019,**

São Paulo, 24 de Julho de 2019.



\_\_\_\_\_  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



\_\_\_\_\_  
Titular da Comissão de Seleção



\_\_\_\_\_  
Titular da Comissão de Seleção